



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.188, de 8 de outubro de 2013.**

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para os fins que especifica."

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, convênio através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a conjugação de esforços com vistas a promover a instalação, garantir o funcionamento e a manutenção do Restaurante Popular, órgão instituído pelo Governo Estadual através do Decreto 45.547/2000, com a finalidade de garantir o oferecimento de refeições em porções individualizadas, com qualidade e devidamente balanceadas e a preços acessíveis, tendo como foco de atendimento pessoas em clara situação de vulnerabilidade social.

CÓPIA

**Parágrafo Único** – A gestão do Restaurante Popular será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e contará com a participação direta da Sociedade Civil.

**Art. 2º** As normas e atos complementares serão regidos pelos termos constantes do convênio e plano de trabalho, cujas cópias anexas ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 25 de julho de 2013.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 8 de outubro de 2013.

  
ACIR DOS SANTOS  
(ACIR FILLÓ)  
PREFEITO



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.2



JURACY FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



VAGNER VALLET NINCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CÓPIA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ARNALDO ANTUNES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.3

**MINUTA CONVÊNIO**

CÓPIA

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a Entidade....., objetivando o fornecimento de refeição por tipo subvenção.

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, situada à Rua Rui Barbosa nº 295 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos, S.P., neste ato representado pelo seu titular Prefeito, e de outro lado a Entidade: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo seu Presidente, senhor ....., R.G. nº ....., residente à....., na forma de seu Estatuto e Ata de Eleição (anexo), doravante designada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente convênio para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo a conjugação de esforço entre os partícipes para a execução do Restaurante Popular, criado através da Lei nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, mediante o fornecimento de 700 (setecentas) refeições diárias à população carente que será efetuado pela Conveniada na forma do Plano de Trabalho (anexo), respeitando as disposições da Lei nº \_\_\_\_/2013 e demais atos do senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES**

- I - constituem obrigações comuns dos partícipes:
- assegurar através da prestação de serviços diretos e ou contratação de serviços especializados o cumprimento das atividades do Restaurante Popular, criado pela Lei nº \_\_\_\_/2013, bem como das regras que vierem a ser estabelecidas;
  - colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e desenvolvimento das ações decorrentes do presente Convênio;
  - realizar projetos de educação nutricional junto a população carente;



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.4

II - constituem obrigações da CONVENIADA:

- a) manter durante todo o período as condições ajustadas neste Convênio;
- b) garantir que os recursos financeiros oriundos deste convênio sejam utilizados exclusivamente na realização das atividades previstas neste ajuste;
- c) manter recursos humanos necessários à consecução das atividades;
- d) submeter cardápio mensal à aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, devendo observar os limites mínimos de 1.600 (mil e seiscentas) calorias, dentro de uma composição racional de nutrientes;
- e) fiscalizar e garantir o fornecimento das refeições de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária.
- f) manter todos os equipamentos e utensílios cedidos pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, necessários à execução dos serviços, em perfeita condição de uso;
- g) garantir a confecção, se necessária; dos vales-refeição, devendo ser o mesmo autenticado no ato do pagamento da refeição;
- h) garantir o fornecimento das refeições de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 11h00min às 14h30min;
- i) enviar sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 100 (cem) gramas de cada alimento pronto para ser servido, armazenado sob refrigeração pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, em embalagens plásticas próprias para amostragens, devidamente identificadas, visando testes laboratoriais para controle de qualidade.
- j) fiscalizar a cobrança do usuário pela refeição servida, garantindo que o valor cobrado é o estabelecido em Ato do senhor Prefeito Municipal;
- k) promover cursos de formação profissional para jovens carentes na área de gastronomia;
- l) promover palestras que visem esclarecer a população sobre o papel dos alimentos na prevenção e controle das doenças.

III - constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) instalar e equipar o espaço onde funcionará o Restaurante Popular;
- b) arcar com as despesas de locação do espaço do Restaurante Popular;
- c) Prestar contas ao Ministério do Desenvolvimento Social nos termos do convênio ..... assinado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- d) proceder a avaliação e aprovação do cardápio mensal, fornecido pela CONVENIADA;
- e) proceder à avaliação e fiscalização do Restaurante Popular;
- f) proceder a avaliação periódica do Convênio;
- g) conferir os vales-refeição, de acordo com a Carta Recibo apresentada pela CONVENIADA;
- h) repassar à CONVENIADA os recursos ajustados no Convênio.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.5

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS RECURSOS**

O valor dos recursos a serem desembolsados pelo MUNICÍPIO, compreende a um repasse à CONVENIADA no importe de R\$ \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ para o exercício de 2013 e, R\$ \_\_\_\_\_, para o exercício de 2014 até a data de vencimento do convênio, devendo onerar a Classificação Orçamentária nº \_\_\_\_\_ para o exercício de 2013 e Classificação Orçamentária nº \_\_\_\_\_ para o exercício de 2014.

A CONVENIADA deve aportar recursos no importe de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente.

CÓPIA

**CLÁUSULA QUARTA  
DO REPASSE DE RECURSOS**

- a) o MUNICÍPIO repassará à CONVENIADA os recursos necessários e suficientes para atingir os objetivos do presente ajuste, correspondendo à quantidade de refeições mensais previstas conforme o plano de trabalho anexo;
- b) o repasse será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação pela CONVENIADA de Carta Recibo acompanhada dos correspondentes Vales-Recibo, os quais deverão ter sido devidamente autenticados pela CONVENIADA quando do pagamento da refeição pelo usuário;
- c) O MUNICÍPIO pagará por cada refeição fornecida pela CONVENIADA o valor que vier a ser estabelecido em regulamento específico;
- d) do valor da refeição deverá ser descontado o valor pago pelo usuário, na forma estabelecida no Restaurante Popular em Ato Municipal do senhor Prefeito;
- e) o valor mensal do repasse a ser realizado pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA se constituirá no valor da refeição, abatido o valor pago pelo usuário, até o limite de refeições mensais estabelecido no plano de trabalho deste Convênio, que será apurado mensalmente entre os dias 1º e 31 de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PRAZO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.6

**CLÁUSULA SEXTA  
DA RESCISÃO**

CÓPIA

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela municipalidade em caso de relevante interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO FORO**

Os partícipes elegem o foro de Ferraz de Vasconcelos para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_  
RG  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
RG  
CPF





*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.7

**PLANO DE TRABALHO**

**DO OBJETO**

A conjunção de esforços entre os partícipes para a execução do "Restaurante Popular", criado pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, mediante o fornecimento de refeições à população carente, que será efetuado pela \_\_\_\_\_ na forma deste Plano de Trabalho, das disposições do citado Decreto e de Resoluções do Secretário de Desenvolvimento Social, nº 12, de 13 de setembro de 2011 alterado pela Resolução SEDS nº 22, de 10 de outubro de 2012.

**DAS METAS**

CÓPIA

- a) Adequação do imóvel, aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme memorial descritivo e relação anexa, que integra o presente;
- b) Fornecimento de \_\_\_\_\_ refeições diárias, sendo no máximo \_\_\_\_\_ destinadas às crianças e \_\_\_\_\_ aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de \_\_\_\_\_ deduzindo o valor de \_\_\_\_\_ pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

**Obs.1:** No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

**Obs.2:** O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

- c) Fornecimento \_\_\_\_\_ refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07 (sete) horas até 09 (nove) horas, ao preço de \_\_\_\_\_, deduzindo o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ pago pelo usuário, conforme fixado em Resolução do Sr. Secretário de Desenvolvimento Social nº 22 de 12 de outubro de 2.012.

- d) Disponibilizar espaço no restaurante para a instalação de 01 (um) Posto do Acesso SP.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls. 8

- e) Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

### DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições para a execução do Programa "Restaurante Popular" será executado na \_\_\_\_\_.

### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de \_\_\_\_\_, contados a partir de sua assinatura.

### DA EXECUÇÃO

CÓPIA

- a) Da adequação do imóvel, compra e instalação de equipamentos, mobiliários e utensílios: da data da assinatura até \_\_\_\_\_.
- b) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular": \_\_\_\_\_.  
Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP - Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- c) As atividades de preparo das refeições serão executadas diretamente pela Entidade.

### DOS DISPÊNDIOS

#### • Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente recursos correspondentes a:

- I - R\$ \_\_\_\_\_**, que serão aplicados na adequação do imóvel, compra e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios para a execução do objeto;
- II- R\$ \_\_\_\_\_** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário e R\$ \_\_\_\_\_ pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ \_\_\_\_\_** (----) pela SEDS e **R\$ \_\_\_\_\_** (-----) pago pela Prefeitura. E **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_) por café da manhã fornecido, já deduzido dessa importância o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) pago por todos os usuários.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.9

• **Da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**

R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) por refeição servida, tanto para adultos como para crianças.

**DOS RECURSOS**

- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** compreendem a um repasse à **CONVENIADA** no importe de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o exercício de **2013**, R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o exercício de **2014** e R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o exercício de **2015**.

CÓPIA

- Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** compreendem a um repasse à **CONVENIADA** no importe de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o exercício de **2013**, R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o exercício de **2014** e R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o exercício de **2015**.

**DA CONVENIADA**

A **CONVENIADA** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso.

**DA CONTRAPARTIDA**

A entidade executará o preparo das refeições, a administração e Gestão da Unidade disponibilizará integrantes da Entidade para o acompanhamento da distribuição das refeições, além do Gerente, que será o representante da Entidade presente diariamente na Unidade.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) A apresentação da prestação de contas relativa aos recursos destinados à aquisição e instalação dos equipamentos da cozinha se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos respectivos recursos.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.188/2013 - fls.10

- b) A prestação de contas referente aos recursos destinados ao fornecimento de refeições ocorrerá semanalmente, mediante a apresentação por parte da **CONVENIADA**, de Carta Recibo, contendo o número de refeições servidas no período, revelada pelos cartões magnéticos disponibilizados aos usuários do "Restaurante Popular".

São Paulo, .... de ..... de .....

CÓPIA